



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCC

CONTRATO

Campinas, 23 de junho de 2026.

CONTRATO n.º 035/2026

PROTOCOLO SEI n.º EMDEC.2026.00002474-24

MODALIDADE Dispensa de Licitação, art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16

VIGÊNCIA 12 (doze) meses

VALOR TOTAL 6.878,00 (seis mil oitocentos e setenta e oito reais).

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00, representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente **EMDEC**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Conselheiro Nebias, nº 1.131, Campo Eliseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 33.402.892/0011-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas aplicáveis, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de assinatura do sistema digital multiusuário **ABNTColeção**, destinado à disponibilização e gerenciamento de normas técnicas brasileiras (ABNT NBR) e Mercosul (NM), em ambiente web, com recursos de visualização, atualização e impressão ilimitada.

1.2. O objeto deverá atender às especificações descritas no **ANEXO I – Termo de Referência**, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** disponibilizará o acesso à plataforma **ABNTColeção** via internet, permitindo consulta, visualização e gerenciamento das normas técnicas contratadas.

2.2. O sistema deverá garantir:

acesso simultâneo e ilimitado de usuários;

atualização contínua das normas técnicas, disponibilizando os arquivos originais das normas contratadas.;

pré-visualização temporária do acervo de normas da ABNT e de outros organismos internacionais de normalização, abrangendo aproximadamente 250 mil documentos normativos.;

acesso multiplataforma (computadores e dispositivos móveis);

· Possibilitar a **inclusão de novas normas que, porventura, sejam necessárias ao Contratante**;

· Disponibilizar acesso ao **estágio dos projetos de normas técnicas em andamento**.

· Permitir a **geração de arquivos em PDF** das normas contratadas.

· Emitir **relatórios de utilização**.

· Assegurar **acesso rápido e seguro**, sem necessidade de configurações adicionais.

· Disponibilizar **treinamento via web** para utilização do sistema.

· Garantir que as normas técnicas digitais contratadas sejam **validadas para qualquer certificação**.

2.3. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes recursos para pesquisa na plataforma:

Código da norma (número identificador).

Palavra-chave (busca no título, objetivo e texto da norma).

Comitê responsável pela elaboração.

ICS/CIN (código de identificação das normas).

Período específicos.

Status da norma (“Em vigor” ou “Cancelada”).

2.4. A disponibilização do serviço ocorrerá em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a formalização do contrato.

2.4.1. O envio de login e senha para acesso à plataforma deverá ocorrer em até **5 dias úteis** após a formalização da contratação;

2.4.2. O recebimento definitivo será caracterizado pelo atesto de acesso à plataforma, sem intercorrências, mediante resposta ao e-mail encaminhado pela contratada.

2.5. A CONTRATADA prestará suporte técnico durante a vigência contratual.

2.6. A CONTRATANTE indicará gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

2.7. As condições de execução do ajuste são as constantes deste contrato e do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogada, respeitadas as determinações da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. As partes atribuem ao presente Contrato o valor total de **R\$ 6.878,00 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais)**.

4.2. No valor contratado estão inclusos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

4.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

5.1. O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal dos serviços prestados.

5.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

5.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial - Campinas/SP – CEP.: 13.035-270

CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Protocolo nº SEI Nº EMDEC.2026.00002474-24

c) Contrato nº 035/2026;

d) Indicação dos produtos/serviços, quantidades, valores unitários e totais.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

5.4. A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

5.5.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

5.5.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

5.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

5.7. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Disponibilizar permissões de acesso à plataforma ABNTColeção.

6.2 Garantir a operacionalidade do serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6.3 Comunicar previamente qualquer manutenção programada (mínimo 24 horas de antecedência).

6.4 Informar alterações e/ou revisões das normas contratadas por meio de alertas ou relatórios.

6.5 Oferecer suporte técnico durante o horário comercial.

6.6 Auxiliar na indicação de normas para compor a coleção.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo VIII do Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c)** a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d)** o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e)** a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l)** razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n)** descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

10.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

10.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

10.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

10.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

10.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

10.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

11.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

11.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

11.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A CONTRATADA compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

12.2 Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que ele considerar proprietárias e/ou confidenciais;

12.3 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

12.4 Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA;

12.5 A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;

12.6 A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;

12.7 Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

12.8 A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

12.9 O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação;

12.10 O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014;

12.11 A CONTRATADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, para um só e jurídico efeito.

Vinicius Issa Lima Riverete
Diretor Administrativo e Financeiro Interino - EMDEC S/A
Pedro David Beraldo
Diretor de Planejamento e Projetos - EMDEC S/A

Regiane Guaglione Contier
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT
Mario William Esper
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT
Ricardo Rodrigues Fragoso
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT

REGIANE
GUAGLIONE
CONTIER:04609
475839

Assinado de forma
digital por REGIANE
GUAGLIONE
CONTIER:04609475839
Dados: 2026.07.06
16:18:24 -03'00'

MARIO
WILLIAM
ESPER:6458175
6804

Assinado de forma
digital por MARIO
WILLIAM
ESPER:64581756804
Dados: 2026.07.06
16:18:51 -03'00'

RICARDO
RODRIGUES
FRAGOSO:4697
3591787

Assinado de forma
digital por RICARDO
RODRIGUES
FRAGOSO:46973591787
Dados: 2026.07.06
16:37:05 -03'00'

TESTEMUNHAS:

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e Mercosul (NM), via web, com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Garantir **atualização diária** das Normas Técnicas Brasileiras (NBR), disponibilizando os arquivos originais das normas contratadas.
- Assegurar **visualização e impressão** dos textos integrais das normas técnicas contratadas.
- Disponibilizar **pré-visualização temporária** do acervo de normas da ABNT e de outros organismos internacionais de normalização, abrangendo aproximadamente 250 mil documentos normativos.
- Permitir **acesso multiplataforma** (computadores, tablets e smartphones).
- Possibilitar a **inclusão de novas normas que, porventura, sejam necessárias ao Contratante**.
- Garantir **acesso simultâneo e ilimitado** para múltiplos usuários.
- Disponibilizar acesso ao **estágio dos projetos de normas técnicas em andamento**.
- Permitir a **geração de arquivos em PDF** das normas contratadas.
- Oferecer **suporte técnico especializado** durante a vigência contratual.
- Emitir **relatórios de utilização**.
- Assegurar **acesso rápido e seguro**, sem necessidade de configurações adicionais.
- Disponibilizar **treinamento via web** para utilização do sistema.
- Garantir que as normas técnicas digitais contratadas sejam **validadas para qualquer certificação**.

2.2. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes recursos para pesquisa na plataforma:

Código da norma (número identificador).

Palavra-chave (busca no título, objetivo e texto da norma).

Comitê responsável pela elaboração.

ICS/CIN (código de identificação das normas).

Período específicos.

Status da norma (“Em vigor” ou “Cancelada”).

3. QUANTIDADE

Item	Quantidade	Descrição
1	100	Assinatura ABNTColeção - sistema digital multiusuário com disponibilização e gerenciamento de coleções de normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR), via web, com recursos de visualização, atualização, geração de PDF e impressão ilimitada.

4. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser disponibilizados em até **72 horas úteis** após a assinatura do contrato.

O envio de login e senha para acesso à plataforma deverá ocorrer em até **5 dias úteis** após a formalização da contratação.

O recebimento definitivo será caracterizado pelo atesto de acesso à plataforma, sem intercorrências, mediante resposta ao e-mail encaminhado pela contratada.

5. FORMA DE PAGAMENTO

· O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

6. PRAZO CONTRATUAL

· A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar permissões de acesso à plataforma ABNTColeção.

Garantir a operacionalidade do serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Comunicar previamente qualquer manutenção programada (mínimo 24 horas de antecedência).

Informar alterações e/ou revisões das normas contratadas por meio de alertas ou relatórios.

Oferecer suporte técnico durante o horário comercial.

Auxiliar na indicação de normas para compor a coleção.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento pontualmente.

Não ceder ou transferir os direitos oriundos da assinatura a terceiros.

Reconhecer a propriedade intelectual da ABNT e dos organismos internacionais de normalização.

Não realizar cópia, reprodução ou distribuição das normas contratadas sem autorização.

Indicar colaborador responsável pela administração da coleção e interlocução com a ABNT.

Cadastrar os colaboradores que terão acesso à plataforma.

Enviar a lista com os números das normas a serem inseridas em sua coleção.

9. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Sr. Pedro Meloni de Oliveira

Contato: (19) 3772-4002

e-mail: pedro.oliveira@emdec.com.br

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

As normas técnicas oficiais são elaboradas e disponibilizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entidade privada e sem fins lucrativos, reconhecida nacionalmente como foro de normalização. A utilização dessas normas é obrigatória para projetos e especificações técnicas no Brasil, sendo indispensável para assegurar a padronização, qualidade, segurança e conformidade das atividades desenvolvidas por nossa empresa.

11. MODELO PROPOSTA:

Razão Social:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual:
A empresa se enquadra em ME/EPP: SIM () NÃO ()
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Responsável pela elaboração da proposta:
Formas de Pagamento: Aceita 30 dias após o fornecimento: SIM () NÃO ()
Quais outras formas de pagamento:
Data da proposta:
Validade da proposta:



PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

ABNTColeção



São Paulo, 27 de março de 2026.

**PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL DE ASSINATURA PARA FORNECIMENTO DE UMA COLEÇÃO
DE NORMAS TÉCNICAS – ABNTColecção**

PROPOSTA Nº 129/2026

CONTRATADA – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entidade civil sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Conselheiro Nebias, 1.131, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.203-002, inscrita no CNPJ sob o nº **33.402.892/0011-88 (Matriz)**.

CONTRATANTE – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, com sede na Rua Doutor Salles Oliveira nº 1028 Vila Industrial, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº **44.602.720/0001-00**

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 13 – 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro, é o Foro Nacional de Normalização, por reconhecimento da sociedade brasileira desde a sua fundação, em 28 de setembro de 1940, e confirmado pelo governo federal por meio de diversos instrumentos legais.

É responsável pela elaboração e revisão das Normas Técnicas Brasileiras (NBR), através de seus Comitês Brasileiros (ABNT/CB), Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE).

É membro fundador e representa o Brasil na International Organization for Standardization (Organização Internacional de Normalização - ISO), da Comisión Panamericana de Normas Técnicas (Comissão Pan-Americana de Normas Técnicas - Copant) e da Asociación Mercosur de Normalización (Associação Mercosul de Normalização - AMN). Desde a sua fundação, é também membro da International Electrotechnical Commission (Comissão Eletrotécnica Internacional - IEC).

Representa comercialmente no Brasil os organismos de normalização acima citados, bem como os principais organismos de normalização estrangeiros.

1 OBJETO

Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e Mercosul (NM), totalmente via, web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.

Destacamos abaixo as principais vantagens da assinatura:

- ✓ Atualização diária das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) disponibilizando os arquivos originais das Normas contratadas;
- ✓ Visualização e impressão dos textos integrais das Normas Técnicas contratadas;
- ✓ Pré-visualização por tempo determinado do acervo das Normas ABNT e de outros organismos de normalização mundiais, totalizando mais de 250 mil documentos normativos;
- ✓ Acesso através de Tablet, Smartphones;
- ✓ Inclusão de Normas Técnicas estrangeiras pela plataforma;
- ✓ Acesso simultâneo sem limite de usuários;
- ✓ Acesso ao estágio dos projetos de Normas Técnicas em andamento;
- ✓ Permite gerar PDF das Normas técnicas que fazem parte da coleção contratada;
- ✓ Suporte do nosso Centro de Informação Tecnológica e para Negócios (CIT);
- ✓ Emissão de relatórios de utilização;
- ✓ Acesso rápido e seguro sem necessidade de configurações;
- ✓ Possibilidade de ampliar a coleção contratada em até 20% durante a vigência contratual, sem a necessidade de aditivo;
- ✓ Desconto especial em cursos da grade da ABNT;
- ✓ Treinamento via web para utilização do sistema;
- ✓ As Normas Técnicas digitais contratadas através da assinatura são validadas para qualquer certificação.

2 DESCRIÇÃO DOS BLOCOS PARA GESTÃO DE NORMAS TÉCNICAS

2.1 Assinatura de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR) e Normas Técnicas Mercosul (NM)

2.1.1 Atualização do Acervo

O ABNTColeção está preparado para atualizar diariamente, não só substituindo automaticamente as normas que sofrerem qualquer mudança, como também, inserindo normas para os casos de cancelamento com substituição por outra ou outras normas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE durante o período da assinatura.

Sendo a ABNT responsável pela elaboração e revisão dessas Normas Técnicas, é possuidora dos arquivos originais dos documentos normativos publicados, tendo dessa forma todas as condições para garantir a atualização diária de suas coleções.

As normas digitais disponibilizadas no plano de assinatura são validadas para qualquer certificação que o CONTRATANTE possua.

Neste Bloco 1 estão contempladas as Normas Técnicas **Adotadas** de organismos Internacionais e Estrangeiros, que tenham o prefixo "ABNT NBR".

3 RECURSOS DO ABNTCOLEÇÃO

3.1 Pesquisa de Normas

As pesquisas podem ser efetuadas utilizando os seguintes parâmetros:

3.1.1 Acervo Completo

As pesquisas poderão ser realizadas das seguintes formas, sempre sinalizando ao CONTRATANTE as normas que ele possui em sua coleção:

- ✓ Todas as normas constantes do acervo de determinada entidade;
- ✓ Todas as normas constantes do acervo de todas as entidades disponíveis na plataforma;
- ✓ Todas as normas constantes em determinados acervos, ou seja, permite mesclar as entidades disponíveis na plataforma para efetuar a pesquisa.

3.1.2 Minha Coleção

As pesquisas poderão ser realizadas dentro das normas contratadas das seguintes formas:

- ✓ Exibir todas as normas;
- ✓ Exibir todas as normas de determinada entidade;
- ✓ Exibir todas as normas mesclando entidades.

3.1.3 Campos de Pesquisas

Os campos disponíveis para a pesquisa são:

- ✓ Código (número da norma);
- ✓ Palavra – o sistema efetua a busca através de palavras contidas: no título, no objetivo e no texto das Normas;
- ✓ Comitê que elaborou a Norma;
- ✓ ICS/CIN (Código de Identificação das normas);
- ✓ Publicação – a pesquisa pode ser efetuada entre períodos específicos;
- ✓ Status – Situação da Norma – “Em Vigor” ou “Cancelada”

O resultado da busca ainda permite:

- ✓ Refinar;
- ✓ Importar as informações para arquivos com extensão – “Word”, “Excel” ou “PDF”.

3.2 Informações das normas

O retorno das pesquisas efetuadas sempre trará as principais informações das normas, conforme listadas abaixo:

- ✓ Código Numérico;
- ✓ Status atual;
- ✓ Código Secundário (número de projeto);
- ✓ Data de publicação;
- ✓ Válida a partir de (data limite após sua publicação para sua validade);
- ✓ Título no Idioma Principal;
- ✓ Nota de Título;
- ✓ Título Secundário (idioma inglês);

- ✓ Origem;
- ✓ Comitê;
- ✓ Número de Páginas;
- ✓ Organismo (Responsável pela publicação);
- ✓ Idioma;
- ✓ Preço;
- ✓ Resumo;
- ✓ Normas recomendáveis para sua aplicação;
- ✓ ICS/CIN;
- ✓ Palavras-chave.

3.3 Impressões disponibilizadas

- ✓ Listagem das normas CONTRATADAS;
- ✓ Listagem das pesquisas efetuadas;
- ✓ Relatórios disponibilizados pelo sistema;
- ✓ Texto integral ou páginas das normas CONTRATADAS*.

*Todas as normas impressas possuem identificação tanto do Contratante como do colaborador.

3.4 Visualização e consulta ao texto integral das normas técnicas

- ✓ Acesso e visualização livres ao texto integral das normas para todos os colaboradores da CONTRATANTE;
- ✓ Possibilidade de pesquisa por palavra no texto da norma técnica;
- ✓ Impressão ilimitada total ou parcial de páginas das normas técnicas, a critério do administrador.

3.5 Inserção de novas normas

O ABNTColeção inclui facilmente novas normas que, porventura, sejam necessárias ao CONTRATANTE.

A assinatura prevê as seguintes porcentagens de acréscimo do número total de normas contratadas durante a vigência do contrato, sem necessidade de Termo Aditivo:

- ✓ Plano de Assinatura ABNT e AMN – 20%

As normas inseridas durante o contrato somente serão cobradas na renovação da assinatura.

3.6 Pré-visualização de Normas

Permissão de pré-visualização do acervo completo das normas técnicas da ABNT (NBR), bem como, de todas as entidades de normalização que possuem contratos de parceria com a ABNT, durante **45** minutos, por documento.

Atualmente, cerca de 250 mil documentos normativos estão à disposição de nossos assinantes, sendo que 28 mil se referem somente ao acervo da ABNT e Mercosul.

3.7 Relatórios da área de "Administração"

Nessa área da plataforma, os itens com (*) são prerrogativas exclusivas do administrador da coleção:

- ✓ Alterar Nome e e-mail;
- ✓ Alterar senha de acesso;
- ✓ Efetuar Pedido de Normas (*);
- ✓ Gerenciar Colaborações (*);
- ✓ Gerenciar Unidades (*);
- ✓ Gerenciar Usuários (*);
- ✓ Monitoramento de Acessos (*).

3.8 Informações sobre o PDF Seguro

Possibilidade de realizar o Download das Normas Técnicas contratadas em formato PDF, com recursos de segurança impedindo as impressões através do arquivo, e sendo programado para expirar em 07 (sete) dias.

3.9 Documentos Externos

É possível adicionar arquivos organizacionais por meio da seção 'Documentos Externos', sendo aceitos no formato PDF, com um limite de **20 MB** por documento. É importante ressaltar que os documentos inseridos nessa área não serão atualizados

automaticamente, cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade pelo acompanhamento dos mesmos.

4 CURSOS DA GRADE DA ABNT

O ABNTColeção também disponibiliza pesquisar e obter informações sobre todos os cursos ofertados em sua grade.

5 INFORMAÇÕES GERAIS

5.1 Responsabilidades da ABNT

5.1.1 Disponibilizar à CONTRATANTE permissões para acesso a plataforma ABNTColeção, através do endereço – WWW.abntcolecacao.com.br;

5.1.2 Oferecer suporte técnico ao CONTRATANTE, através da central de atendimento telefônico ou e-mail, no período de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30 às 17h30;

5.1.3 Garantir a operacionalidade do serviço 24 horas por dia, durante 07 dias da semana. Caso haja qualquer manutenção, a ABNT informará com 24 horas de antecedência;

5.1.4 Em qualquer caso de responsabilidade da ABNT, esta responsabilidade ficará limitada ao valor pago pela CONTRATANTE;

5.1.5 Todas as alterações e/ou revisões das normas contratadas serão comunicadas à CONTRATANTE através de “Alertas” ou relatórios disponibilizados na plataforma.

5.2 Responsabilidades da CONTRATANTE

5.2.1 Efetuar o pagamento pontualmente;

5.2.2 Não ceder ou transferir os direitos oriundos desta assinatura à terceiros, sem a autorização expressa e por escrito da ABNT;

5.2.3 Reconhecer a propriedade intelectual da ABNT, com relação à plataforma ABNTColeção, e direitos autorais da ABNT e de Organismos Internacionais e Estrangeiros de Normalização, com relação às normas técnicas, não utilizando os serviços da plataforma para fins não autorizados expressamente pela ABNT;

5.2.4 A CONTRATANTE se compromete a não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do software ABNTColeção, sem autorização prévia e por escrito da ABNT;

5.2.5 Não realizar o arrendamento, aluguel e/ou transferência da assinatura contratada a terceiros, de forma onerosa ou não;

5.2.6 Não praticar concorrência desleal com a ABNT;

5.2.7 Não realizar a engenharia reversa, a decompilação e a decomposição do software de suporte ao Serviço ABNTColeção;

5.2.8 Não realizar qualquer forma de reprodução e/ou distribuição das normas de sua coleção a terceiros de forma onerosa ou não;

5.2.9 As normas contratadas são para uso exclusivo da CONTRATANTE;

5.2.10 A CONTRATANTE se responsabilizará pelos problemas decorrentes do uso incorreto do Serviço ABNTColeção;

5.2.11 A CONTRATANTE compromete-se a comunicar a ABNT qualquer infração ao direito autoral do software de suporte ao Serviço ABNTColeção em questão, inclusive cooperando na coibição de eventual ilícito cometido por terceiros;

5.2.12 A CONTRATANTE deverá informar qual colaborador será o administrador responsável pela coleção e também para interlocução com a ABNT durante a vigência da assinatura;

5.2.13 A CONTRATANTE deverá nos enviar listagem com o número das normas a serem inseridas em sua coleção;

Obs.: Caso o CONTRATANTE desejar, a ABNT, através de seu Centro de Informação Tecnológica e para Negócios (CIT), está capacitada para auxiliar na indicação de normas para compor a coleção.

5.2.14 A CONTRATANTE deverá cadastrar os colaboradores que terão acesso à plataforma, para a devida liberação de login e senha, mediante tutorial enviado no ato da contratação do serviço.

5.2.15 Em caso de cadastros em lotes, a CONTRATANTE deverá consultar o valor do investimento aplicável com a CONTRATADA, e enviar a planilha constando o nome e e-mail dos usuários a serem cadastrados.

Não há limites para a quantidade de colaboradores.

6 DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão disponibilizados em até 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento da aprovação da proposta.

7 VIGÊNCIA

A vigência do serviço será de 12 (doze) meses.

8 INVESTIMENTO

A CONTRATANTE deverá selecionar a quantidade que melhor atenderá suas necessidades, conforme opções descritas no quadro abaixo:

Descrição dos Serviços	Valor Anual	Opção
Assinatura para acesso a 50 Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN), conforme descrito no item 2.1 dessa proposta.	R\$ 4.060,00	()
Assinatura para acesso a 100 Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN), conforme descrito no item 2.1 dessa proposta.	R\$ 6.878,00	()

9 RENOVAÇÃO DO SERVIÇO

No valor da renovação da assinatura será praticado o preço da tabela vigente no ano em curso.

A renovação poderá ser realizada por período idêntico ao descrito no item 7, mediante Termo Aditivo assinado entre as partes, em até 30 dias após o vencimento da coleção.

10 VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela assinatura do serviço, o valor correspondente à opção escolhida acima, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data de emissão da nota fiscal de serviço.

10.1.1 Os preços dos serviços incluem todos os ônus, despesas, encargos, impostos e taxas e qualquer outro custo da **CONTRATADA** em decorrência deste **CONTRATO**.

10.2 O não pagamento, pela **CONTRATANTE**, do preço na data de vencimento, acarretará o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido à

CONTRATADA, corrigido monetariamente pela variação mensal do IGPM, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, bem como a suspensão do serviço contratado.

10.3 Se, em virtude de lei subsequente, vier a ser admitida a correção do valor do contrato em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente à época de sua celebração, concordam as partes desde já, e em caráter irrevogável, que a correção passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1 A CONTRATADA, assim como seus prepostos e funcionários, obriga-se e se compromete a tratar como confidenciais as informações e dados trocados em decorrência da prestação dos serviços deste instrumento, bem como aqueles que, por força da execução deste contrato, venham a se tornar de seu conhecimento, incluindo-se os projetos em desenvolvimento.

11.2 Essas informações e dados somente poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros quando do desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento, ou com a anuência e autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

11.3 Considera-se informação confidencial toda informação, dado técnico, segredos comerciais ou conhecimento (Know-how), incluindo, mas não se limitando, a informação relativa a planos de negócios, produtos ou serviços, projeções financeiras, enfim, toda informação veiculada sob qualquer forma, escrita ou verbal, tangível ou intangível, que segundo as circunstâncias pode ser considerada confidencial.

11.4 As informações confidenciais reveladas à CONTRATADA não lhe conferem qualquer direito de propriedade, permanecendo a propriedade da CONTRATANTE, ficando acordado que quando da rescisão do presente contrato de prestação de serviços, todos os documentos impressos e em arquivo eletrônico deverão ser devolvidos à CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA obriga-se a: (a) tratar todas as informações confidenciais como secretas e confidenciais; (b) não utilizar as informações confidenciais para qualquer propósito (inclusive, sem limitação, qualquer propósito comercial ou competitivo) não relacionado ao presente contrato de prestação de serviços.

11.6 Toda solicitação de informações, sejam relacionadas a relatórios, arquivos, planilhas, outras mídias diversas, acesso a sistemas e demais solicitações formuladas pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverão ser realizadas somente às pessoas expressamente autorizadas por esta para tanto. O pedido formulado e/ou prestado a pessoa diversa da autorizada é vedado à CONTRATADA, sob pena de responder pelos prejuízos que referida solicitação possa vir a causar à CONTRATANTE.

11.7 A CONTRATADA obriga-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações que vier a ter conhecimento, ou utilizar para o desempenho dos serviços ora pactuados durante a vigência contratual por um período de 5 anos, contados a partir do encerramento do contrato.

12 DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

12.1 As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas à lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção"), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.

12.2 A CONTRATADA declara, ainda, que nem ela, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.

12.3 A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com a CONTRATANTE quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante da CONTRATADA.

13 TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As PARTES, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, obrigam-se, sempre que aplicável ao tratamento e proteção de dados pessoais, a atuarem no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) sobre o tema.

13.2 Caso ocorra a alteração ou revogação do texto legal supra indicado, de modo que acarrete alterações do escopo deste Contrato ou ainda influencie diretamente na execução dos serviços aqui previstos, as PARTES deverão se adequar às novas regras vigentes quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais.

13.3 Caso ocorra a alteração ou revogação do texto legal supra indicado, de modo que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e por consequência os valores devidos correspondentes.

13.4 A CONTRATADA, além de cumprir os requisitos previstos na Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), seguirá de forma complementar as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento e proteção dos dados pessoais realizados em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

13.5 A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em decorrência do Contrato estabelecido, contendo minimamente e não somente a descrição dos tipos de dados coletados, bem como a metodologia e mecanismos de mitigação de riscos adotados para a garantia da segurança das informações.

13.6 A CONTRATADA, para o tratamento e proteção de dados pessoais, deverá implementar programas de segurança da informação que contemplem ações em nível administrativo, técnico e físico, com a finalidade de proteger contra ameaças de destruição, perda, alteração ou uso não autorizado ou acidental e divulgação não autorizada ou acesso aos dados pessoais, e fazer uso de sistemas que atendam aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e às demais normas regulamentares aplicáveis.

13.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar monitoramento formal de incidentes de segurança, relatórios e capacidade de resposta para identificar, relatar e responder adequadamente aos incidentes de segurança conhecidos ou suspeitos, incluindo qualquer acesso, alteração, uso, divulgação ou destruição não autorizada dos dados pessoais que estão sendo tratados.

13.8 A CONTRATADA obriga-se comunicar imediatamente a CONTRATANTE sempre que, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, ocorrerem reclamações e/ou solicitações dos titulares de dados pessoais sobre quaisquer de seus direitos previstos em Lei, bem como ocorrerem comunicações da Autoridade Nacional de Dados, ordens judiciais, ou quaisquer outros meios de comunicação pertinentes à conformidade da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.8.a A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente a CONTRATANTE sempre que, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, ocorrerem (i) o descumprimento ou a mera possibilidade de descumprimento das disposições previstas na Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); (ii) o descumprimento ou a mera possibilidade de descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento e proteção de dados pessoais previstas neste Contrato; (iii) qualquer violação de segurança ao banco de dados pessoais da CONTRATADA e que gere a expectativa de eventual incidente de segurança; e (iv) qualquer incidente de segurança efetivamente ocorrido relativo ao tratamento e proteção de dados pessoais.

13.9 A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, todas as informações disponíveis pertinentes ao tratamento e proteção de dados pessoais, visando documentar todo o processo através de relatório de impacto à proteção de dados pessoais e minimizar eventuais riscos decorrentes de violações de segurança.

13.10 Será direito da CONTRATANTE acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar os processos de conformidade da CONTRATADA com os requisitos e obrigações da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o que não implicará na isenção de responsabilidade da CONTRATADA perante o tratamento e proteção de dados pessoais em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato.

13.11 O presente Contrato não transfere à CONTRATADA o domínio de quaisquer dados pessoais tratados originalmente pela CONTRATANTE.

13.12 A CONTRATANTE não autoriza em hipótese alguma a CONTRATADA utilizar, compartilhar, comercializar, ou atribuir qualquer outra finalidade aos dados pessoais que estão sendo tratados, que seja diferente da finalidade específica para o integral cumprimento dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

13.13 A CONTRATADA, quando em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), será responsável por repará-lo.

13.13.a A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos causados no tratamento de dados pessoais em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, quando descumprir as obrigações da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara a CONTRATANTE.

13.14 Quando verificada de que a finalidade objeto deste contrato foi alcançada ou quando os dados pessoais deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade almejada, deverá ocorrer o término do tratamento de dados pessoais realizado

pela CONTRATADA, momento em que serão eliminados na sua totalidade de seu banco de dados.

13.14.a A eliminação dos dados pessoais por parte da CONTRATADA ocorrerá nas hipóteses descritas no item 13.14, e ainda na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes, fornecedores, e proprietários dos dados pessoais, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

13.14.b. A CONTRATADA deverá emitir declaração escrita por meio de seus representantes legais, certificando os métodos utilizados para eliminação de seus registros e evidenciando referida eliminação.

14 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 dias.

15 APROVAÇÃO DA PROPOSTA

A aprovação deve ser formalizada com o envio de 01 via desta proposta assinada.

Atenciosamente,

Regiane Contier

Regiane Contier

Gerente Comercial

(11) 3017-3652

DE ACORDO

Nome Legível: _____

Assinatura: _____

Departamento: _____

Data: ____/____/2026

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT

CONTRATO Nº 035/2026

OBJETO: Contratação de assinatura do sistema digital multiusuário ABNTColeção, destinado à disponibilização e gerenciamento de normas técnicas brasileiras (ABNT NBR) e Mercosul (NM), em ambiente web, com recursos de visualização, atualização e impressão ilimitada.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Presidente

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Presidente

Autorizado em 19/06/2026 pelo documento 19222941 do processo SEI EMDEC.2026.00002474-24

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela EMDEC:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro Interino

CPF: [REDACTED]

Nome: Pedro David Beraldo

Cargo: Diretor de Planejamento e Projetos

CPF: [REDACTED]

PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT:

Nome: Regiane Guaglione Contier

Cargo: Gerente Comercial

CPF: [REDACTED]

REGIANE
GUAGLIONE
CONTIER:04609475
839

Assinado de forma digital
por REGIANE GUAGLIONE
CONTIER:04609475839
Dados: 2026.07.01
09:53:50 -03'00'

Nome: Mario William Esper

Cargo: Presidente do Conselho Deliberativo

CPF: [REDACTED]

MARIO WILLIAM
ESPER:64581756
804

Assinado de forma digital
por MARIO WILLIAM
ESPER:64581756804
Dados: 2026.07.01
09:53:10 -03'00'

Nome: Ricardo Rodrigues Fragoso

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RICARDO
RODRIGUES
FRAGOSO:469735
91787

Assinado de forma digital
por RICARDO RODRIGUES
FRAGOSO:46973591787
Dados: 2026.07.01
10:05:54 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Pedro David Beraldo

Cargo: Diretor de Planejamento e Projetos

CPF: [REDACTED]

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Pedro Meloni de Oliveira

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: [REDACTED]

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CNPJ Nº: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT

CNPJ Nº: 33.402.892/0011-88

CONTRATO Nº 035/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)

OBJETO: Contratação por inexigibilidade da empresa PTV Brasil-Importação, Licenças e Suporte de Software Ltda, para treinamento do software PTV Vistro e Vissim

VALOR (R\$): R\$ 6.878,00 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na

origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vinicius Issa Lima Riverete

Diretor Administrativo e Financeiro Interino - EMDEC S/A

Pedro David Beraldo

Diretor de Planejamento e Projetos - EMDEC S/A



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**, **Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 25/06/2026, às 16:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DAVID BERALDO**, **Diretor(a)**, em 26/06/2026, às 12:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ANDRADE SILVA LINTZ**, **Analista Administrativo Pleno**, em 26/06/2026, às 12:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JHADER ELIAS PEREIRA CORDEIRO**, **Coordenador(a) de Área**, em 26/06/2026, às 12:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MELONI DE OLIVEIRA**, **Gerente de Divisão**, em 30/06/2026, às 09:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **19312529** e o código CRC **D05CC737**.